



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 153
de 22 de outubro de 1.996.

**“Altera carga horária de Empregos e dá
outras providências”**

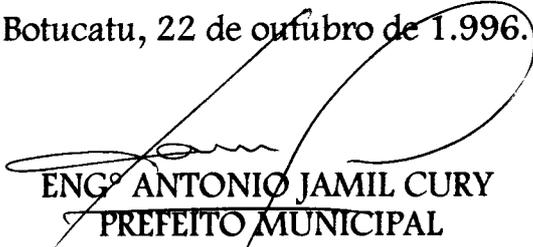
ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito
Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica alterada a carga horária semanal dos empregos a seguir
especificados, na seguinte conformidade:

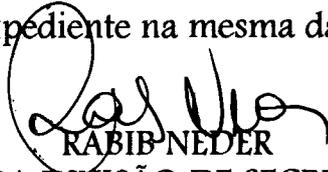
- *Fisioterapeuta 30 horas semanais.*
- *Terapeuta Ocupacional 30 horas semanais.*

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Botucatu, 22 de outubro de 1.996.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE